



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: João Wianey Leitão Arruda		
EMENTA: Regularização da vida escolar de João Wianey Leitão Arruda.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 04360833-7	PARECER: 0091/2005	APROVADO: 15.03.2005

I – RELATÓRIO

João Wianey Leitão Arruda, recorre ao Conselho de Educação do Ceará, nesse Processo protocolado sob o nº 04360833-7, a regularização de sua vida escolar e receber o certificado de conclusão do ensino médio, pois, em 1985, foi reprovado na 3ª série nas disciplinas profissionalizantes da habilitação Técnico em Contabilidade, ministrada pelo Colégio Municipal Hermenegildo Rocha Pontes, do Município de Mulungu.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente pode ser amparada, pois na vigência da Lei nº 5692/61, a carga horária, exigida para o então ensino de 2º grau, era de 2.200 horas, e segundo o princípio jurídico, uma lei não retroage para prejudicar, já que, atualmente, a vigente determina 2.400.

O histórico escolar anexado ao processo, registra um total de 2.844, das quais, retiradas 540 da disciplina profissionalizante ministrada na 3ª série do então ensino de 2º grau, ainda permanecem 2.304, mais do que o mínimo exigido.

Não receberá o diploma de Técnico em Contabilidade, mas somente o certificado de conclusão do então 2º grau, ficando as disciplinas profissionalizantes em que foi aprovado na 2ª série, como créditos para uma futura profissionalização, se o desejar.

III – VOTO DO RELATOR

A Escola de Ensino Fundamental Hermenegildo Rocha Pontes, de Mulungu, poderá expedir, a favor de João Wianey Leitão Arruda, o certificado de conclusão do então 2º grau. Registre-se o ocorrido em ata especial e no histórico escolar do aluno.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0091/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de março de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3272. 65 00 / FAX (85) 3227. 76 74 - 3272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO